



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2009.

Comunicação nº 322/09- TJD/RJ

Despachos do Vice Presidente Administrativo

Proc. 728/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense F.C(Técnico Marcelo Veiga)

Recorrída: Decisão da “6ª” Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Recebo o pedido, tempestivo e com regularidade quanto às custas, concedo o benefício do efeito suspensivo, em razão do preenchimento dos requisitos legais pertinentes, de acordo com o art. 9º do CBJD c/c art. 53, parágrafo 4º da lei 9615.

2. A Douta Procuradoria, para manifestar-se no prazo legal.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Jorge Antonio Augusto
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ